



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 2310/2020– GP

Lei 1559/2020

Dispõe sobre: “Altera a Lei n.º 1553/2020, de 09 de Setembro de 2020 e dá outras providências”.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 1.º da Lei Municipal de nº 1553/2020 de 09 de setembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64) no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 – Serviços Municipais

05.08 – Estradas Vicinais

26.782.0010.1112 – Aquis. Veíc. Mób. Utens. Equipamentos

4.4.90.52.00.00.00.01.120 – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 220.000,00

4.4.90.52.00.00.00.01.110 – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de outubro de 2020.



Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Juliãna C. Pinheiro

Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br